



Janela do Poente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIMBURI
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1.364 DE 08 DE SETEMBRO DE 2014
“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para
“Transposição de Recursos” no Orçamento de 2014,
em atendimento à exigência prevista no inciso VI do
art. 167 da Constituição Federal, e dá outras
providências.”

LUIZ CABRAL ZURDO, Prefeito do Município de Timburi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a “Transposição de Recursos” no Orçamento do exercício de 2014, até o valor de R\$ 352.000,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil reais), destinada a elevar as seguintes dotações:

02.01.00 – ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

02.01.01 – Gabinete

04.122.0003.2.002 – Manutenção do Gabinete

Ficha 013 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 22.000,00

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

02.02.00 – ADMINISTRAÇÃO INTERNA

02.02.02 – Administração Geral

04.122.0006.2.006 – Manutenção da Administração Geral

Ficha 034 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 40.000,00

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

04.122.0006.2.007 – Manutenção dos Adiantamentos

Ficha 030 – 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 15.000,00

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

04.122.0006.2.008 – Manutenção de Propaganda e Publicidade

Ficha 033 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

02.05.00 – SERVIÇOS DE SAÚDE

02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0015.2.029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Ficha 109 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 160.000,00

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha 114 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro



Janela do Poente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIMBURI
ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 2º - A “Transposição de Recursos” autorizada no art. 1º desta lei será coberta com a redução de recursos das dotações orçamentárias a seguir.

02.01.00 – ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

02.01.01 – Gabinete

04.122.0003.2.003 – Manutenção de Adiantamentos

Ficha 014 – 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 22.000,00

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

02.02.00 – ADMINISTRAÇÃO INTERNA

02.02.02 – Administração Geral

28.843.0006.0.001 – Pagamento de Dívidas Fundadas

Ficha 037 – 4.6.90.71.00 – Pagamento de Dívidas Fundadas.....R\$ 70.000,00

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

02.05.00 – SERVIÇOS DE SAÚDE

02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0015.2.026 – Manutenção da Atenção Básica

Ficha 110 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 180.000,00

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Ficha 112 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Ficha 116 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 60.000,00

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Timburi
Em 08 de setembro de 2014.


LUIZ CABRAL ZURDO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra


VENEIDE DE PAULA ROMÃO THOSI
Secretária Municipal